



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 024 | 02 de Fevereiro de 2023

Recursos Humanos

SECOM

PROCESSO SELETIVO 2023

Abertura das inscrições
20/01/2023

Período de inscrições pela Internet
20/01 a 16/02/2023

As inscrições deverão ser realizadas no site:

www.incab.org.br

Para mais informações, acesse o site oficial da Prefeitura

<http://www.barradopirai.rj.gov.br/>

Secretaria de Recursos Humanos

BARRA DO PIRAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Fundo Municipal de Previdência.....	04
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	05
Secretaria Municipal de Educação.....	06



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO**FUNDO DE PREVIDÊNCIA****ATO DE CONCESSÃO nº 002/2023**

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 300574/2019;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de janeiro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III §4º redação a EC103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE À EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE) com integralidade na forma do artigo 57 da Lei 8213/90 § 12 art. 40 CRFB/88 c/c EC 41/03, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. JOSÉ AUGUSTO PRUDENTE QUINTELA, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, Matrícula nº. 2002244, no valor total de R\$ 3.853,34 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) na forma do Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 23 de dezembro de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 002/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 300574/2019;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III §4º redação a EC103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE A EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE) a partir de 01 de janeiro de 2023 com integralidade na forma do artigo 57 da Lei 8213/90 § 12 art. 40 CRFB/88 c/c 41/03, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. JOSÉ AUGUSTO PRUDENTE QUINTELA, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, Matrícula nº. 2002244, no valor total de R\$ 3.853,34 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) na forma do Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

Vencimento atribuído ao cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, de acordo com Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10 e suas alterações ..
..... R\$ 2.568,89

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.284,45

Total da remuneração R\$ 3.853,34

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 23 de dezembro de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO nº 001/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 30043/2022;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de janeiro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III §4º redação a EC103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE A EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE) com integralidade na forma do artigo 57 da Lei 8213/90 § 12 art. 40 CRFB/88 c/c EC 41/03, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA D'ÁVILA, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, Matrícula nº. 2002619, no valor total de R\$ 3.596,45 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) na forma do Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 23 de dezembro de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 001/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 30043/2022;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III §4º redação a EC103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE A EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE) a partir de 01 de Junho de 2022 com integralidade na forma do artigo 57 da Lei 8213/90 § 12 art. 40 CRFB/88 c/c 41/03, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para o servidor Sr. FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA D'ÁVILA, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, Matrícula nº. 2002619, no valor total de R\$ 3.596,45 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) na forma do Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

Vencimento atribuído ao cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, de acordo com Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10 e suas alterações ..
..... R\$ 2.568,89

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.027,56

Total da remuneração R\$ 3.596,45

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 06 de junho de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274



RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI / RJ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03

DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 02 do Edital DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2023, de 17 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

Onde se lê:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

[...] **Código S15** – Pedagogo- Secretaria de Assistência Social - **Carga horária (semanal)** – 24 horas

Leia-se:

[...] **Código S15** – Pedagogo- Secretaria de Assistência Social - **Carga horária (semanal)** – 40 horas

Os demais itens do edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023 permanecem inalterados.

Barra do Piraí /RJ, 01 de fevereiro de 2023.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Recursos Humanos/Presidente da Comissão de Processo Seletivo



EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER CME Nº 01/2023

BARRA DO PIRAÍ, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVA O PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ REFERENTE AOS 1º E 2º ANOS.

I - HISTÓRICO:

Em 20 de janeiro de 2023, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou para análise e Parecer do Conselho Municipal de Educação o Projeto de Educação em Tempo Integral sendo esta solicitação encaminhada para a avaliação da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas e apresentada na Reunião Extraordinária do dia 23 de janeiro de 2023 sendo abordado sugestões e orientações que foram pertinentes e pontuadas pelos Conselheiros, havendo necessidade de reencaminhar para a Secretaria Municipal de Educação. No dia 25 de janeiro de 2023 recebemos a retificação para nova análise. Em reunião ordinária no dia 01 de fevereiro de 2023 foi apresentada para a Plenária.

II – VOTO DO RELATOR:

Considerando o Projeto apresentado, atende às exigências da legislação educacional vigente, estando ainda de acordo com a realidade da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Educação em Tempo Integral referente aos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, tendo como Projeto Piloto o CIEP Brizolão 284 Municipalizado Nelly de Toledo Rocha.

Rosane da Silva Sampaio

Relatora
Barra do Piraí, 01 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS:

- 01- Rosane da Silva Sampaio (Relatora)
- 02- Francisco José Lacerda Gonzaga
- 03- Luiz Carlos Gomes
- 04- Tatiane Costa de Lino

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

O presente Parecer foi aprovado em 01 de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões, Barra do Piraí, 01 de fevereiro 2023.

Rosane da Silva Sampaio
Rosane da Silva Sampaio
Presidente do Conselho Municipal de Educação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

2023





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INSTITUCIONAL

Mario Esteves

Prefeito

José Antônio Camerano Neto

Vice-prefeito

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Educação - Interino

Aimara da Silva de Castro

Diretora do Departamento de Ensino Fundamental

Alessandra de Almeida Barbosa

Diretora do Departamento de Educação Infantil

Equipe de Elaboração e Revisão

Pedagoga Especialista Beibiany Rocha

Prof. Ms. Gildo Felipe Bernardo

Pedagoga Especialista Leandra de Miranda Castro

Prof. Dr. Luiz Carlos de Oliveira Lopes





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SUMÁRIO

Apresentação	3
Trajetória da Educação Integral no Brasil	4
Embasamento legal	8
Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Barra do Piraí	8
Caracterização da clientela	10
Objetivo Geral	10
Objetivos específicos	10
Metodologia de trabalho	10
Sequência Metodológica	11
Matriz Curricular	11
Alfabetização - Letramento – Multiletramento	12
Organização do Tempo Pedagógico	14
Organização das atividades de ensino	15
Sequência didática	15
Avaliar, diagnosticar, monitorar: pontos de partida e de chegada.	16
Parcerias	19
Integração Família - Escola - Comunidade	20
Organização dos profissionais	20
Organização da Formação Continuada professores e equipe gestora	21
Estrutura Física (acomodações) arquitetônicas	22
Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular	22
Referências	23





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Apresentação

A Secretaria Municipal de Educação considerando seu compromisso com a construção de uma educação escolar de qualidade que contemple as especificidades dos diferentes tempos e espaços em que as escolas da rede municipal de ensino se encontram, a diversidade do contexto sociocultural dos estudantes, de suas famílias e da comunidade, vem implementando a Educação em Tempo Integral na perspectiva de uma reestruturação curricular que atenda à legislação vigente, às necessidades contemporâneas e aos desafios sociais e educacionais.

Na perspectiva de uma política educacional cuja centralidade seja o estudante e que perpassa o exercício e construção da cidadania indissociável da melhoria da qualidade da aprendizagem, a Educação em Tempo Integral é desafiadora no planejamento e nas práticas pedagógicas, que devem estabelecer o diálogo permanente com a gestão democrática e com a organização flexível dos espaços/tempos escolares ampliando as oportunidades de ensino.

Não se trata de, automaticamente, aumentar o tempo de permanência das crianças na escola, mas sim de reestruturar as bases do tempo/aprendizagem, privilegiando uma formação humanista, o sócio interacionismo, o valor da alteridade, o respeito à diversidade, o afeto e a inclusão social.

Neste sentido, a proposta da Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação - SME atende às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB Lei n.º 9.394/96 que preceitua que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (art. 34, § 2º), bem como o Plano Municipal de Educação (Lei 2.574/15) em sua Meta 6 que estabelece a oferta de educação em tempo integral e com as proposições do Ministério da Educação - MEC.

Este documento apresenta a Proposta Pedagógica para a Educação em Tempo Integral, abordando práticas e ações reflexivas que se interrelacionam com a gestão democrática, com os princípios de uma educação voltada para a cidadania, para a inclusão social e o mundo do trabalho. Esta proposta busca a construção das





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aprendizagens dos estudantes numa jornada escolar ampliada que oferte atividades educativas e diversificadas de forma articulada à plena utilização do espaço escolar e o acesso a outros espaços não escolares. Há que se ressaltar que esta propositura orientará a atualização do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino pela comunidade escolar.

O Projeto Piloto apresentado destina-se ao CIEP Brizolão 284 Municipalizado Nelly de Toledo Rocha, localizado no distrito da Califórnia da Barra. A referida escola, oferece a modalidade regular, do 1º ao 9º ano. A Educação em Tempo Integral a ser implementada na referida escola, inicialmente atenderá o 1º ano do ensino fundamental com ampliação progressiva até o 5º ano de escolaridade, sempre alicerçada nos pressupostos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que considera como ciclo de alfabetização o 1º e 2º anos do ensino fundamental. A proposta organiza-se da seguinte maneira: em 2023 será ofertada para o 1º ano e, a partir de 2024 abarcará o 1º e 2º ano concomitante e continuamente até o 5º ano. A justificativa para essa escolha metodológica é a compreensão de uma educação processual e coaduna com o conceito de educação integral prevista na BNCC.

Como será possível perceber nos próximos parágrafos, partimos do pressuposto que a Educação em Tempo Integral, tem como um dos seus marcos norteadores a formação humana, que acontece ao longo da vida, em vários espaços (escolares e não escolares) e em diferentes tempos. É também, a trajetória social e individual, em que valores, pensamentos e formas de organização social se articulam com as escolhas, preferências e habilidades de cada um, sendo então a educação um espaço democrático voltado para o desenvolvimento integral do sujeito.

Trajatória da Educação Integral no Brasil

É preciso reforçar que a concepção de Educação Integral possui uma longa história de construção que remonta meados de 1930 quando houve a publicação do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova. Contudo, torna-se fundamental salientar





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



que existe uma diferença entre Educação em Tempo Integral e Educação Integral (AZEVEDO, et al., 1984).

De acordo com o Decreto nº 7083/2010, art. 1º, §1º a Educação em Tempo Integral corresponde

[...] a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

Além disso, art. 1º, §2º em termos pedagógicos deverão ser realizadas

[...] atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

Quanto ao conceito de Educação Integral, temos como referência, conforme citado anteriormente o Manifesto dos Pioneiros, que reforça o compromisso do Estado na constituição de políticas e práticas educativas inclusivas e emancipatórias. A dimensão e importância desse Manifesto ressurgiu ao final da década de 1990, quando a discussão iniciada em 1930 é retomada e baliza, em alguns aspectos, a construção da Lei de Diretrizes e Bases da Educação aprovada em 1996. Mas, é preciso deixar nítido qual é o conceito de Educação em Tempo Integral com a qual coadunamos e que norteia a Proposta do município. Por Educação em Tempo Integral compreendemos ser uma educação básica que proporcione

[...] à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva (BRASIL, 2018, p.14).

A BNCC enquanto documento normativo, ao estabelecer o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais, almeja ofertar uma educação que estimule a

[...] visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades (BNCC, 2018, p.14).

5





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Desse modo, ainda que sejam conceitos diferentes, Educação Integral e Educação em Tempo Integral estão inter relacionadas e nesta proposta assumimos essa relação inter conceitual, ou seja, entendemos ser fundamental uma proposta onde a orientação pedagógica e os currículos considerem as múltiplas dimensões dos estudantes, visando o seu pleno desenvolvimento. Assim, ao posicionar o estudante e seu desenvolvimento no centro do processo educativo, reconhecendo-o como sujeito social, histórico, competente e multidimensional, a Educação em Tempo Integral tem contribuído para reconectar o sentido da escola e da educação com sua vida.

Torna-se fundamental reiterar que a Educação de Tempo Integral ao longo de décadas foi construída e balizada por políticas públicas, permanecendo um desafio a sua implantação e funcionamento para os municípios brasileiros. Mesmo em face a esse desafio, o município de Barra do Piraí assume como política pública o compromisso em implantar como Projeto Piloto a Educação em Tempo Integral no CIEP 284, respeitando a legislação e caracterizando a concepção pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Ao assumir esse comprometimento, a Secretaria Municipal de Educação empreende esforços para estimular a permanência dos estudantes, inviabilizar a evasão escolar, em observância aos preceitos legais e com isso assumir a prioridade de formar cidadãos plenos e comprometidos com a dignidade da vida no tempo presente e futuro.

Ao longo dos anos foram construídos novos dispositivos legais no sentido de garantir uma educação de qualidade e equidade nos diversos níveis e modalidades da educação básica; a LDB - Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 e BNCC - Base Nacional Comum Curricular que regulamentam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes brasileiros. Ela apresenta compromissos com a Educação em Tempo Integral, reconhecendo que a Educação Básica deve visar à formação integral e ao desenvolvimento humano global, compreendendo a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A proposta formativa da BNCC, elenca como objetivo o desenvolvimento de dez competências gerais por meio de todos os componentes curriculares do percurso escolar. Ao demandar a centralidade da intencionalidade pedagógica no desenvolvimento das competências gerais, a BNCC propõe foco nas aprendizagens de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para a vida e, assim, fortalece o princípio da Educação Integral que implica em articular teoria e prática, em valorizar conhecimentos no uso social.

A rede municipal de Barra do Piraí, vem ressignificando sua proposta de ensino a partir das diretrizes vigentes, tendo implementado em 2018 as discussões e reflexões para construção de uma nova proposta curricular à luz da BNCC, que envolveu todos os profissionais da Educação. Os profissionais da educação conheceram, estudaram, cruzaram informações sobre a proposta curricular existente e a BNCC de forma autônoma e democrática ao longo do ano, favorecendo a construção da nova proposta curricular que passou a vigorar no ano de 2019.

A figura 1 traz as dez competências gerais da BNCC, reiteradas pelo Currículo do Estado do Estado do Rio de Janeiro e pela Proposta Curricular do município de Barra do Piraí.

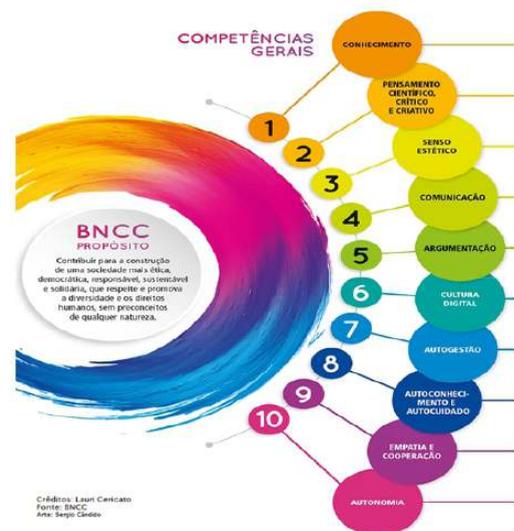


Figura 1: Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular.

7





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Embasamento legal

Os princípios normativos que fundamentam a Educação em Tempo Integral abarcam a compreensão do direito à educação escolar, do direito a aprender e o respeito e busca da efetividade dos direitos que fundam a sociedade democrática de direito, reconhecendo as diferentes e múltiplas dimensões humanas. A Carta Magna, em seu artigo 205 aborda a educação como direito de todos e dever do Estado, já o estabelecimento dos princípios da educação fica expresso no artigo 206 e a determinação dos deveres da família, da sociedade e do Estado em relação criança, ao adolescente e ao jovem estão presentes no artigo 227.

A educação brasileira também conta com outras leis que compõem o aparato legal, que rege a organização da educação, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069/90); Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos; Plano Nacional de Educação - LEI Nº 13.005/2014 - “Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências”. Respeitando a autonomia do município, sempre em consonância à legislação nacional, temos a Lei 2.574/15 cuja ementa é a aprovação do Plano Municipal de Educação de Barra do Piraí - PME.

Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Barra do Piraí

A Educação em Tempo Integral reflete a consolidação de uma educação que, de acordo com os ensinamentos de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, seja realizada com os estudante proporcionando uma formação integral a todos em consonância com o território de vida, de modo a desenvolver as potencialidades humanas nos seus aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais.

Nesse sentido, a proposta apresentada tem como objetivo ampliar a jornada escolar dos estudante do ensino fundamental, a fim de possibilitar a efetivação de novas atitudes, de consolidar efetivamente o ciclo de alfabetização e estimular tanto a cognição quanto à convivência social, privilegiando os quatro pilares da Educação adotados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A ampliação da jornada escolar tem por finalidade a efetivação de uma escola universal de qualidade social, que considere o acesso a recursos culturais, a metodologias diferenciadas aplicadas aos processos de ensino, a troca de experiências, o encontro com a identidade da comunidade, das infâncias, a utilização das tecnologias da informação sempre respeitando a fase do desenvolvimento humano, individual e coletivo.

Por Educação em Tempo Integral compreendemos um espaço para interação, de estímulos à comunicação que vai ao encontro da construção de uma sociedade com justiça social, equidade educacional, acolhimento e respeito à diferença, como formas de enriquecimento da diversidade humana, consolidando o espaço escolar enquanto locus de exercício da participação de toda a comunidade escolar e construção da cidadania.

Em respeito à legislação e a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SME, a Educação em Tempo Integral abarcará a carga horária de 8 (oito) horas diárias¹; matriz curricular flexível e coerente com a realidade e as necessidades dos(as) estudantes e da comunidade em que se encontra; uma proposta pedagógica fundada no trabalho, na pesquisa e no envolvimento, o que implica um ensino integrado, promovendo uma vivência coletiva e solidária com estímulos ao protagonismo discente e uma formação cidadã. Além disso, a proposta da SME almeja o estímulo à participação, permanência e aproximação da comunidade escolar com os processos educativos dos estudantes e das ações e planejamentos participativos da escola.

Como dito nos parágrafos anteriores, a proposta de Educação em Tempo Integral da SME focalizar-se-á nos anos iniciais do Ensino Fundamental, iniciando no ciclo de alfabetização a oferta para o 1º ano do Ensino Fundamental para o ano de 2023. No ano de 2024 a Proposta Pedagógica abarcará o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental concomitante e continuamente até o 5º ano de escolaridade.

¹ Adota-se como parâmetro para estabelecimento da carga horária de 8 horas, o Decreto 7083/2010 e o Plano Municipal de Educação que estabelece jornada igual ou superior a 7 horas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Caracterização da clientela

Inicialmente, as vagas para matrícula no 1º ano de escolaridade, serão destinadas a crianças na faixa etária de 6 a 8 anos, cujo atendimento do direito à educação pública seja realizado no CIEP Brizolão 284 Municipalizado Nelly de Toledo Rocha e/ou levando em consideração os critérios de matrícula estabelecidos pela Resolução de matrícula vigente.

Objetivo Geral

Desenvolver o estudante nas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural a partir da oferta de Educação em Tempo Integral para a Rede Municipal de Barra do Piraí.

Objetivos específicos

Dominar o sistema de escrita alfabética, por meio da escrita e leitura, pautado na construção de uma escrita inclusiva.

Compreender a função social da escrita.

Desenvolver habilidades psicomotoras, valendo-se de atividades esportivas e recreativas.

Estimular a ampliação do repertório sócio-histórico-cultural.

Metodologia de trabalho

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC os dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos. Como aponta o Parecer CNE/CEB nº 11/2010,

10





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



[...]os conteúdos dos diversos componentes curriculares [...], ao descortinar às crianças o conhecimento do mundo por meio de novos olhares, lhes oferecem oportunidades de exercitar a leitura e a escrita de um modo mais significativo (BRASIL, 2010).

O processo de alfabetização deve ser o foco da ação pedagógica, em que o ler e escrever ofereça aos estudantes algo novo e surpreendente que amplie suas possibilidades de construir conhecimentos nos diferentes componentes curriculares, por sua inserção na cultura letrada, e de participar com maior autonomia e protagonismo na vida social.

A Educação em Tempo Integral é construída a partir da aplicação de Sequência didática, devidamente estruturada e pautada na proposta metodológica da Rede Municipal de Ensino.

Sequência Metodológica

A sequência metodológica se refere a um conjunto de decisões relativas à organização da sala de aula, um ambiente alfabetizador, à definição de capacidades a serem atingidas, à escolha de materiais, de procedimentos de ensino, às formas de avaliar, sempre num contexto da política mais ampla de organização do ensino.

As práticas de linguagem: Leitura e interpretação, escrita, análise linguística e semiótica e oralidade, são alicerces para o desenvolvimento da aprendizagem nas áreas de linguagem se estendendo para os demais componentes curriculares.

A Educação em Tempo Integral tem sua organização por áreas de conhecimento e componentes curriculares.

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS TEMPO INTEGRAL						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências Naturais	4	4	4	4	4
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	4	4	4	4	4
	História	4	4	4	4	4
MATEMÁTICA	Matemática	8	8	8	8	8
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA	Informática*	2	2	2	2	2
	Libras*	2	2	2	2	2
	Língua Inglesa*	2	2	2	2	2
	Atividade Recreativa	1	1	1	1	1
	CARGA HORÁRIA SEMANAL	40h	40h	40h	40h	40h
	NÚMERO DE SEMANAS	40	40	40	40	40
	HORA AULA	50 min				
	CARGA HORÁRIA ANUAL (60 min.)	1333h				

*Enriquecimento curricular

Alfabetização - Letramento – Multiletramento

A palavra alfabetização faz referência à aprendizagem do domínio de um código alfabético. A criança codifica e decodifica as letras e compõem a escrita, desenvolvendo as competências relacionadas à memorização do alfabeto, reconhecendo as letras, formando sílabas e palavras, usando-as para ler e escrever.

O letramento refere-se à capacidade e competência que o indivíduo adquire partindo da função social da escrita e da leitura. É um contexto mais amplo, pois não





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



é o aprendizado dos símbolos e letras, mas a compreensão da língua nas práticas sociais. É interpretar, compreender o uso da língua nos diversos contextos e situações. (SOARES, 2014).

É importante entender o que é alfabetização e o que é letramento, porém, o mais importante é compreender a ideia de que ambos precisam acontecer de forma interligadas, seus conceitos se complementam. Sendo assim, a formação ideal é considerar “alfabetizar letrando”. Ou seja, a criança é alfabetizada ao mesmo tempo que é letrada. Podemos ver isso também na escrita de Magda Soares:

Dissociar alfabetização e letramento é um equívoco porque, no quadro das atuais concepções psicológicas, linguísticas e psicolinguísticas de leitura e escrita, a entrada da criança (e também do adulto analfabeto) no mundo da escrita ocorre simultaneamente por esses dois processos: pela aquisição do sistema convencional de escrita – a alfabetização – e pelo desenvolvimento de habilidades de uso desse sistema em atividades de leitura e de escrita, nas práticas sociais que envolvem a língua escrita – o letramento. (SOARES, 2014, p.14)

Neste contexto, cabe destacar ainda os multiletramentos, que também devem ser considerados na prática cotidiana da sala de aula tendo em vista o processo de desenvolvimento tecnológico que busca proporcionar aos sujeitos, constante atualização.

O multiletramento vai além das noções de letramento, pois, o universo cibernético em que estamos inseridos exige do leitor cada vez mais o desenvolvimento de habilidades para lidar com as diversas linguagens que combinam num mesmo texto (multimodalidade), e ainda o adequado manejo do hipertexto, que vem a ser as diferentes direções que o leitor pode percorrer sem precisar realizar uma leitura linear do texto, propriamente dito. Fica evidente que o aluno moderno, em seu cotidiano, tem se acostumado com leituras dinâmicas e interativas.

Pode-se afirmar que,

[...] trabalhar com multiletramentos pode ou não envolver (normalmente envolverá) o uso de novas tecnologias de comunicação e de informação (novos letramentos), mas caracteriza-se como um trabalho que parte das culturas de referência do alunado (popular, local, de massa) e de gêneros, mídias e linguagens por eles conhecidos, para buscar um enfoque crítico, pluralista, ético e democrático – que envolva agência – de textos/discursos que ampliem o repertório cultural, na direção de outros letramentos, valorizados (como é o caso dos trabalhos com hiper e nanocontos) ou

13





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



desvalorizados (como é o caso do trabalho com picho). (ROJO, MOURA; 2012, p. 8).

Essa prática dos multiletramentos, sugere uma reflexão das ações sobre as diferentes abordagens de ensino no contexto de que a escola forme cidadãos que sejam capazes de além de interpretar e compreender o uso da língua, devem analisar e debater de forma crítica a respeito da multiplicidade de culturas e dos diversos canais de comunicação que nos rodeiam. Podendo assim, participar de forma ativa da sociedade em que está inserido.

Diante disso, torna-se essencial que seja oferecido ao estudante diversos suportes de leitura e ainda, diferentes leituras a fim de tornar o processo de ensino aprendizagem cada vez mais significativo para o desenvolvimento de um aluno mais crítico e ativo em seu meio.

O trabalho da alfabetização se desenvolve na perspectiva em “alfabetizar letrando”, pois acredita-se que dessa forma será possibilitado ao aluno a sua inserção de forma significativa no seu meio social, agindo como sujeito histórico na sociedade.

Organização do Tempo Pedagógico

7h às 8h - Momento dedicado ao planejamento dos docentes.

7h45min às 8h - desjejum

8h - Início das atividades de ensino de acordo com o horário de cada turma.

Intervalo - A escola definirá um intervalo com duração de 15 minutos.

11h20 - Almoço

12h às 13h - Momento dedicado à atividades lúdicas.

13h - Retorno das atividades de ensino de acordo com o horário de cada turma.

Intervalo - A escola definirá um intervalo com duração de 15 minutos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16h20 às 17h15 - momento dedicado ao planejamento dos docentes.

Organização das atividades de ensino

O Quadro de horário apresentado é apenas uma versão ilustrativa, tendo em vista que deverá ser organizado pela Unidade Escolar levando em conta a disponibilidade docente.

Quadro de Horário - Educação em Tempo Integral						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
7:00 - 8:00	Planej. Prof**	Planej. Prof**	Planej. Prof**	Planej. Prof**	Planej. Prof**	Planej. Prof**
8:00 - 8:50	Matemática	L.Portuguesa	Matemática	L.Portuguesa	Inglês*	Planej. Prof**
8:50 - 9:40	Matemática	L.Portuguesa	Matemática	L.Portuguesa	Libras*	Planej. Prof**
9:40-10:30	L.Portuguesa	Matemática	L.Portuguesa	Matemática	Ed. Física	Planej. Prof**
10:30-11:20	L.Portuguesa	Matemática	L.Portuguesa	Matemática	Ed. Física	Planej. Prof**
11:20-12:00	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	
12:00-13:00	Proposta de um momento mais tranquilo com um estagiário					
13:00-13:50	Geografia	Arte	Ensino Religioso	Geografia	Informática*	Planej. Prof**
13:50-14:40	Geografia	Arte	Ativ. Recreativa*	Geografia	Informática*	Planej. Prof**
14:40-15:30	História	Ciências	Ciências	História	Libras*	Planej. Prof**
15:30-16:20	História	Ciências	Ciências	História	Inglês*	Planej. Prof**
16:20 - 17:15	Planej. Prof**	Planej. Prof**	Planej. Prof**	Planej. Prof**	Planej. Prof**	Planej. Prof**

* Enriquecimento curricular

** Planejamento do professor em atendimento à Lei 11.738/2008.

Sequência didática

A sequência didática é uma forma de organização do trabalho pedagógico que permite antecipar o que será focado em um espaço de tempo que é variável em função do que os estudantes precisam aprender, da mediação e do constante monitoramento que o professor faz para acompanhar os alunos, por meio de atividades avaliativas durante e ao final deste processo.

A organização do ensino por meio de sequências didáticas possibilita ao professor planejar situações que favoreçam a construção conhecimento pelo aluno,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



por meio de atividades articuladas em um tempo variável, dependendo da necessidade individual ou coletiva dos alunos.

Nesta perspectiva as aulas ofertadas no âmbito da Educação em Tempo Integral deverão ser estruturadas por meio de sequência didática, respeitando a estrutura a seguir:

Etapas:

1º passo: Definição do tema.

2º passo: Sondagem de conhecimentos prévios

3º passo: Definição de habilidades e objetos de conhecimento.

4º passo: Elaboração de atividades, estratégias e recursos que serão utilizados.

5º passo: Encadeamento de etapas:

 Exploração de diferentes práticas de linguagem

 Interdisciplinaridade

 Atividades práticas e outros

6º passo: Estimar a duração da sequência didática pode ser semanal, quinzenal.

7º passo: Flexibilidade

8º passo: Avaliação

A sala de aula deve ser rica em estímulos visuais que favoreçam a aprendizagem dos alunos, ou seja, um ambiente alfabetizador, afetivo e acolhedor.

Avaliar, diagnosticar, monitorar: pontos de partida e de chegada.

A avaliação educacional passou a ocupar um lugar muito relevante nas políticas públicas educacionais no âmbito nacional, sendo influenciada diretamente pelas discussões realizadas nos movimentos de formação continuada que perpassa a alfabetização. As abordagens teóricas foram ampliadas de forma significativa, tendo como ênfase as ações e concepções alternativas para repensarem as práticas de avaliação, respeitando as características de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes de seis a oito anos de idade, que estão inseridos nesse processo.

16





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A proposta de avaliação a ser adotada compreende uma dimensão processual, que leva em consideração valores, nos termos de Batista (2005, *et. al.*),

[...] a avaliação se configura, nesse contexto, como fonte de informação para formulação de práticas pedagógicas e os registros passam a incorporar referências mais descritivas do desempenho dos alunos ao longo do processo, com ênfase em progressões e não em rupturas (p.12).

Ao conceber a avaliação nesses termos, assumimos como orientação as dimensões reguladora e orientadora da aprendizagem, cuja função de diagnóstico e monitoramento são inseparáveis. Cabe frisar que a principal função do processo avaliativo é conhecer cada criança e o perfil de toda a turma, no que tange a seus desempenhos ao longo da aprendizagem e à identificação de seus progressos, suas dificuldades e descompassos em relação às metas esperadas e permitir a elaboração de estratégias de intervenção sempre que necessárias.

O enfoque no monitoramento justifica-se pela compreensão de tratar-se de uma ação central que oportuniza o conhecimento de possibilidades de avanços e rupturas no processo educativo, podendo-se replanejar as ações que serão desenvolvidas nesse processo. Quando se acompanha de perto um processo de aprendizagem, passo a passo, amplia-se a possibilidade de perceber avanços e rupturas. Mais do que isso: criam-se oportunidades de alterar a rota traçada, propor outras formas de organização dos alunos, outras ações ou estratégias de ensino. Pode-se, enfim, replanejar as metas e corrigir o fluxo de nossas ações. Por isso, o monitoramento tem uma função preventiva e permite que a ação docente se oriente por um prognóstico positivo:

[...] ele indica o que fazer para que o aluno resgate a oportunidade de aprender, antes que as avaliações burocráticas apareçam com uma sentença fatal de fracasso, ou antes que se leve muito tempo para se descobrir que não houve a aprendizagem suposta ou esperada (BATISTA, 2005, p. 14).

Em consonância com a abordagem defendida anteriormente, acreditamos que a avaliação do 1º e 2º ano de escolaridade deve apresentar uma dimensão formativa, cuja função é diagnóstica, processual, descritiva, qualitativa e quantitativa, capaz de indicar o patamar de aprendizagens consolidadas pelo estudante em





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



determinada etapa, suas dificuldades ao longo do processo e as estratégias de intervenção necessárias a seus avanços.

O processo avaliativo organiza-se em duas perspectivas: o professor constrói a avaliação de forma processual por meio de atividades avaliativas com o objetivo de compreender as habilidades consolidadas pelos educandos, e a Secretaria Municipal de Educação elabora a avaliação de Rede com o objetivo de levantar dados sobre a aprendizagem, estabelecer metas, construir estratégias e monitorar a rede. As avaliações de rede ocorrem em quatro momentos distintos no decorrer do ano letivo.

Avaliação diagnóstica realizada no início do ano letivo tem o objetivo de levantar informações a respeito da aprendizagem dos alunos, e ser um importante instrumento de intervenção e replanejamento.

Avaliação de percurso realizada no início do 2º semestre é uma avaliação de caráter formativo que oportuniza as retomadas de habilidades, as quais os alunos ainda não apresentam nível de proficiência satisfatório.

Avaliação Final realizada no final do ano letivo tem como objetivo a proficiência dos alunos com base nos descritores de Língua Portuguesa e Matemática, visando as devidas retomadas de habilidades a serem consolidadas ainda no ano letivo em curso, e ou um panorama geral de desenvolvimento do aluno, que servirá de ponto de partida para o próximo ano de escolaridade.

É preciso enfatizar a importância das avaliações bimestrais na construção do processo avaliativo. Tais avaliações contêm habilidades distribuídas no decorrer de todos os bimestres, cuja regularidade é bimestre a bimestre. Ainda que essas avaliações não se enquadrem nas avaliações de rede, porém ocupam importante lugar no conhecimento e estabelecimento de indicadores de proficiência nas habilidades definidas na proposta curricular da rede. A seguir serão apresentados os critérios de mensuração de aproveitamento do 1º e 2º ano de escolaridade.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Critérios de mensuração de aproveitamento:

N.A. – Não atingiu (percentual de acerto 0 a 49)

A.P. - Atingiu parcialmente (percentual de acerto de 50 a 79)

A – Atingiu (percentual de acerto 80 a 100)

H.N.T. – (Habilidade não trabalhada no bimestre).

Considerando a Base Nacional Comum Curricular que orienta que seja nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental o momento em que se espera que a criança seja alfabetizada.

Observa-se que o 1º e 2º ano devem ser considerados como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e a necessidade de disponibilização de oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas. Assim, o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverá conter análise do desempenho do discente em relação aos conhecimentos curriculares relevantes, trabalhados no período e as estratégias de recuperação de estudos utilizadas. A seguir são apresentados os critérios de promoção:

- a) no 1º ano de escolaridade o aluno será promovido para o 2º ano, sendo a avaliação registrada por meio de relatório objetivo, sem possibilidade de retenção.
- b) no 2º ano, o aluno terá sua avaliação registrada em relatório objetivo. Caso, não atinja 50% (cinquenta) das habilidades elencadas e/ou 75% de frequência de forma global será considerado retido.

Cabe destacar que os critérios avaliativos estão em consonância com o Regimento da Rede Municipal de Ensino.

Parcerias

Para a operacionalização desta proposta a Unidade Escolar contará com parcerias ou convênios. Para as atividades relacionadas à musicalização, dança e teatro pode-se valer das experiências de Instituições da Sociedade Civil. Para ações vinculadas à saúde, pode-se contar com a parceria da Secretaria de Saúde por meio





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do Programa Saúde na Escola. Ainda é possível propor ações em parcerias com Instituições de Ensino Superior das proximidades, bem como dos Institutos Federais.

Integração Família - Escola - Comunidade

A legislação brasileira afirma que a educação não é uma exclusividade das instituições escolares, sendo uma prática que precisa contar com outros atores da sociedade, tais como instituições religiosas e a própria família. Nesta perspectiva estreitar laços com a família e permitir que essa acompanhe a trajetória escolar do estudante pode ser uma das estratégias que contribua para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem.

Na busca por trazer essa família para o espaço escolar num cenário que ela participe ativamente dos processos e contribua para a qualificação da política educacional é possível desenvolver ações a seguir:

- a) Inclusão de responsáveis no Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres;
- b) Realização de reuniões de responsáveis;
- c) Oficinas;
- d) Rodas de conversas;
- e) Palestras;
- f) Encontro “Família na Escola”;
- g) Sarau Cultural;

Organização dos profissionais

Os profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral são prioritariamente servidores de carreira do município, entretanto admite-se profissionais oriundos de processos seletivos temporários e até mesmo de

20





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



instituições parceiras/conveniadas. Quanto à formação é necessário, preferencialmente, nível Superior incompleto ou completo, de acordo com a função a ser desempenhada.

Espera-se que o docente regente apresente competências e habilidades específicas para atuar na proposta, promovendo atividades que contribuam para o desenvolvimento dos estudantes com grupos e em grupo, favorecendo experiências com atividades de pesquisa, familiaridade com as metodologias ativas, domínio da proposta curricular da Rede Municipal de Ensino, planejamento da sequência didática, organização dos tempos e espaços em sala de aula e demais ambientes escolares.

Organização da Formação Continuada professores e equipe gestora

A formação continuada, ação promovida pela Secretaria Municipal de Educação, ministrada por supervisores pedagógicos, por profissionais de carreira e/ou convidados de ilibada competência e ampla experiência na seara educativa. O objetivo é promover através das formações um forte alicerce na construção do conhecimento, aprimoramento de ações pedagógicas e educacionais a partir de estudos com base nas diretrizes curriculares, nos marcos legais, na concepção de ensino sociointeracionista, nas literaturas contemporâneas consagradas e consoantes com a proposta metodologia adotada na rede municipal.

Os estudos, análises e discussões permanentes possibilitam a construção de uma educação de qualidade, buscando a equidade como meio para potencializar o protagonismo docente, ampliando a sua visão sobre o ato de ensinar, sobre as diferentes dimensões da aprendizagem. Desenvolver um olhar sobre diferentes dimensões de aprendizagem é compreender que cada estudante tem seu próprio ritmo, potencialidade e necessidade quanto à construção do conhecimento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



As formações continuadas ocorrem em um processo ininterrupto e intencional para o aperfeiçoamento da prática pedagógica junto aos discentes. Devendo considerar a valorização dos saberes e das práticas docentes como permanente reflexão sobre o cotidiano escolar e sobre as transformações do conhecimento, potencializando em específico a alfabetização dos estudantes.

A formação continuada dos professores e equipe diretiva na alfabetização favorece mudanças de consciência no ato de alfabetizar, ampliando a perspectiva da importância de construirmos estudantes autônomos e independentes capazes de ler, escrever e compreender o mundo ao seu redor e transformá-lo. As formações terão vigência durante todo o ano letivo, organizadas e socializadas em calendário próprio.

Estrutura Física (acomodações) arquitetônicas

A unidade escolar tem suas acomodações e espaços estruturados para atender as turmas de 1º ano e 2º ano em tempo integral contando com:

- 4 (quatro) salas de aulas amplas e arejadas;
- sala de informática com 12 computadores;
- sala de leitura;
- quadra de esporte;
- refeitório;
- Sala de convivência;

Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular

A Secretaria de Educação deverá reelaborar, juntamente com os diferentes segmentos da comunidade escolar o Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e a Proposta Curricular, incorporando as alterações decorrentes da implantação da Educação em Tempo Integral, para vigência a partir do ano letivo de 2023.

Segue a proposta de Educação em Tempo Integral a ser implementada inicial e gradativamente no CIEP Brizolão 284 Municipalizado Nelly de Toledo Rocha,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



localizado no distrito da Califórnia da Barra a partir de 2023 para leitura, apreciação e parecer do Conselho Municipal de Educação - CME. Futuramente será submetida ao CME para análise e parecer do Documento orientador da Educação em Tempo Integral para o 3º, 4º e 5º anos de escolaridade.

Barra do Piraí, 20 de janeiro de 2023.

Referências

AZEVEDO, F. et al. O Manifesto dos Pioneiros da Nova Educação. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Brasília, 65 (150): 407-25, maio/ago. 1984. Disponível em: https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto_dos_Pioneiros_Educacao_Nova.pdf. Acesso em: 15/01/2023.

BARRA DO PIRAÍ. Lei nº 2574, de 30 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação de Barra do Piraí - PME para o decênio 2015/2025 de dá outras providências. **Boletim Municipal Eletrônico**. Barra do Piraí, RJ, 30 maio 2015. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/Barra_do_Pirai_Lei_2.574_15_Planho_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 02 jan. 2023.

BATISTA, Antônio Augusto Gomes, et al. Avaliação diagnóstica da alfabetização. Belo Horizonte: **Ceale/FaE/UFMG**, 88 p. 2005. Disponível em: https://www.ceale.fae.ufmg.br/files/uploads/instrumentos%20da%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o/Col-Instrumentos-03_AvaliacaoDiagnostica.compressed.pdf. Acesso em: 10/01/2023.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

BRASIL. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o Programa Mais Educação. **Diário Oficial da União**, Brasília, 27 jan. 2010.

BRASIL. Lei n. 11.494 de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2007/Lei/L11738.htm. Acesso em: 13 jan. 2023.

23





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394/96. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso 10 Jan 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Lei n. 13.005/2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm, Acesso 10 Jan 2023.

BRASIL. Resolução CNE/CEB/11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. MEC: Brasília - DF, 2010. Disponível: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&Itemid=30192. Acesso: 16/01/2023.

ROJO, Roxane H. R.; MOURA, Eduardo (Orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: **Parábola Editorial**, 2012.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação**, nº 25, jan./fev./mar./abr., 2004, p. 5-17. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/89tX3SGw5G4dNWdHRkRrZk/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 12/01/2023.

